

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho conjunto n.º 27/2017

Considerando que a Presidência do Governo, tem necessidade de proceder ao pagamento de despesas do Gabinete do Presidente do Governo e Serviços de Apoio, designadamente publicações, no Diário da República, pagamento das taxas aeroportuárias à TAP, pelas viagens fornecidas a Sua Excelência o Presidente do Governo, entre outras despesas que por razões de urgência e / ou conveniência é necessário efetuar o pagamento desses bens ou serviços no momento da respetiva aquisição.

Determina-se:

Que seja constituído um Fundo de Maneio para fazer face às despesas atrás mencionadas, no valor de € 1 500,00 (mil e quinhentos euros) e que de acordo com as rubricas orçamentais abaixo designadas, será periodicamente reconstituído, à medida que for despendido:

CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: SEC. 42 - CAP. 01 - DIV/SUBDIV. 01/00

CLASSIF. ECON. D.02.01.08 - Al/Sub. Al - 00 00 - Fonte de Financiamento 111 - Programa 057 - Medida 063 - Atividade 260 - Classif. Func. 111 - Material de Escritório € 100,00

CLASSIF. ECON. D.02.01.15 - Al/Sub. Al - 00 00 - Fonte de Financiamento 111 - Programa 057- Medida 063- Atividade 260 - Classif. Func. 111 - Prémios, Condec. e Ofertas € 150,00

CLASSIF. ECON. D.02.01.21 - Al/Sub. Al - 00 00 - Fonte de Financiamento 111 - Programa 057 - Medida 063 - Atividade 260 - Classif. Func. 111 - Outros Bens € 290,00

CLASSIF. ECON. D.02.02.10 - Al/Sub. Al - 00 00 - Fonte de Financiamento 111 - Programa 057 - Medida 063 - Atividade 260 - Classif. Func. 111 - Transportes - € 210,00

CLASSIF. ECON. D.02.02.11 - Al/Sub. Al - 00 00 - Fonte de Financiamento 111 - Programa 057 - Medida 063 - Atividade 260 - Classif. Func. 111- Representação dos Serviços € 200,00

CLASSIF. ECON. D.02.02.17 - Al/Sub. Al - 00 00 - Fonte de Financiamento 111 - Programa 057 - Medida 063 - Atividade 260 - Classif. Func. 111 - Publicidade € 250,00

CLASSIF. ECON. D.02.02.25 - Al/Sub. Al - 00 00 - Fonte de Financiamento 111 - Programa 057 - Medida 063 - Atividade 260 - Classif. Func. 111 - Outros Serviços € 300,00

Que o Fundo de Maneio ora criado, seja movimentado numa conta aberta em nome da Presidência no Banco Santander Totta e fique à responsabilidade de Nivalda Maria Rebolo Camacho, Técnica Especialista de Gabinete e, no impedimento desta de Selma Catarina Figueira Camacho, Assistente Técnica.

Este despacho produz efeitos a partir de 4 de janeiro de 2017.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional das Finanças e Administração Pública, aos 4 dias de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho n.º 68/2017

Considerando que através do Despacho n.º 311/2016, de 21 de julho de 2016, da Secretaria Regional da Saúde, publicado no JORAM, II, n.º 135, de 2 de agosto de 2016, foi criado o grupo de trabalho incumbido de proceder ao levantamento e publicação da Carta Regional de Equipamentos de Saúde;

Considerando que importa proceder à substituição do Dr. José Júlio de Castro Fernandes como membro e coordenador do referido grupo de trabalho;

Nestes termos determino o seguinte:

1. A composição do grupo de trabalho a que se refere Despacho n.º 311/2016, de 21 de julho de 2016, da Secretaria Regional da Saúde, publicado no JORAM, II, n.º 135, de 2 de agosto de 2016, passa a ser a seguinte:
 - a) Dr. Mário Filipe Soares Rodrigues, que coordenará;
 - b) Eng.º Dírio Leão Ramos;
 - c) Eng.º José Agostinho Mendonça Franco;
 - d) Eng.º Eduardo Nuno Pereira Freitas;
 - e) Eng.º Ernesto Justiniano Gonçalves;
 - f) Eng.ª Maria das Dores Silva Rodrigues Vacas.

2. O presente despacho produz efeitos imediatos.

Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 30 de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA
E PESCAS**

Despacho n.º 69/2017

Despacho n.º GS-6/SRAP/2017

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 4/2015/M, de 1 de julho, que define as condições de aplicação do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira 2014-2020, adiante designado por PRODERAM 2020;

Considerando a Resolução n.º 557/2015, de 16 de julho, que cria a Estrutura de Missão para o Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira (PRODERAM 2020);

Considerando que a Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020 é composta por um Gestor, coadjuvado por dois Gestores Adjuntos e um Secretariado Técnico que integra um máximo de 30 elementos, incluindo 2 Secretários Técnicos e que os responsáveis pelas estruturas de missão exercem as respetivas funções em comissão de serviço, de acordo com os pontos 2, 6 e 7 da Resolução acima referida;

Considerando que os Secretários Técnicos da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020 são equiparados a Chefes de Divisão, designadamente em termos remuneratórios, nos termos do disposto no ponto 12 da mesma Resolução;